



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-SRP 056/2023



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023  
PROCESSO Nº 007.008.270623  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, com sede administrativa na Praça Leopoldo Amaral, S/N, centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças Hercules Veloso Pimentel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 699.482.754-20 e RG nº 942.976 SSP/AL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 004/2013, 008/2020 e 033/2021, no uso de suas atribuições legais;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023-SRP, conforme resultado homologado em 22/08/2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.565.730/0001-40, com sede no endereço Rua Rosalvo Calheiros de Melo, nº 39, Centro, CEP: 57.990-000, Messias-AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Felipe Joaquim Castro Sant Ana, portador(a) da Cédula de Identidade nº 33876819 SSP/AL e CPF nº 097.900.094-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e CUB/AL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor de Referência e Total Máximo	Valor do BDI Calculado Pela Empresa (%)	Desconto Ofertado na Tabela SINAPI (%)	Valor da Proposta da Licitante (VLP) Ver item 4 do TR.
1	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e CUB/AL, nos PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 16.708,03M²	Unid.	01	R\$ 3 338 236,39	R\$ 3.254.780,48	2,5 %	R\$ 3.254.780,48



2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 3.254.780,48 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.4 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO/AL**.

2.4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

2.5 São participantes os seguintes órgãos:

- 2.5.1 Gabinete do Prefeito
- 2.5.2 Secretaria de Finanças
- 2.5.3 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 2.5.4 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.5.5 Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- 2.5.6 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência
- 2.5.7 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 2.5.8 Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.5.9 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- 2.5.10 Secretaria Municipal de Cultura
- 2.5.11 Secretaria da Casa Civil
- 2.5.12 Secretaria Municipal de Transportes
- 2.5.13 Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública



#### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.**

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018).

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018).

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

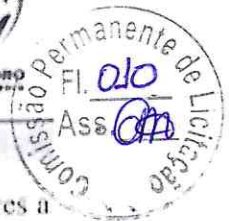
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com fundamento no **DF Nº 7.892, DE 23/01/2013**, não podendo ser prorrogada.



**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.
  - 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.7.1 Por razão de interesse público;
  - 6.7.2 A pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE MAJOR ISIDORO



- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA PUBLICAÇÃO:

- 8.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.


## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Major Izidoro/AL, 23 de agosto de 2023

  
MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO  
CONTRATANTE  
Hercules Veloso Pimentel  
Representante Legal

  
F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA  
Felipe Joaquim Castro Sant Ana  
Representante Legal

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

---



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 026/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026/2023**

**Processo Administrativo nº 007.008.270623**

**Pregão Eletrônico nº 026/2023**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 007.008.270623, Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 007.008.270623 – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Major Izidoro - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 056/2023** - F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.565.730/0001-40, com o valor global de R\$ 3.254.780,48 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Djalma Silva Almeida

**Código Identificador:9B83B965**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/08/2023. Edição 2119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a Ata de Registro de Preços **56/2023**, resultante do Pregão Eletrônico nº **26/2023**, do Poder Executivo Municipal de Major Isidoro/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **35.565.730/0001-40**, estabelecida na Rua Vereador José Justino, nº 152, Clima Bom, Olivença/AL, representada pelo Sr. Felipe Joaquim Castro Sant ana, portador do CPF: 097.900.094-70 e CREA RN 0217113931.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Execução de Serviço.

Santa Luzia do Norte/AL, 28 de Setembro de 2023.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

## TERMO DE ADESÃO 06/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 DO MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO/AL. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Marcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **35.565.730/0001-40**, estabelecida na Rua Vereador José Justino, nº 152, Clima Bom, Olivença/AL, representada pelo Sr. Felipe Joaquim Castro Santa Ana, portador do CPF: 097.900.094-70 e CREA RN 0217113931, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 56/2023**, originária do **Pregão Eletrônico nº 56/2023** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de Adesão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de	Unid	01	R\$ 1.669.118,19	2,5%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Custos de índices de Construção Civil – SINAPI e CUBA, nos prédios públicos sob a administração municipal.				
--	--	--	--	--

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, para a execução do objeto.
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os serviços prestados;
- e) Executar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2023** da Prefeitura Municipal de Major Isidoro/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação aos serviços prestados;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pela execução do serviço, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

#### **4. Da Execução dos Serviços:**

- 4.1. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.
- 4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Execução dos Serviços poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.
- 4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de Serviços emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. Do Pagamento:**

- 5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

## 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

### **Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde**

Funcional programática: 10.122.0001.6001 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

### **Unidade: 0663 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Funcional Programática: 06.0663.16.482.0003.5001 – Construção e ou ampliação de unidades Habitacionais.

### **Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Educação**

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0002.1003 – Construção, reforma e ou ampliação de bibliotecas escolares.

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0002.1004 – Construção, reforma e ou ampliação de Ginásio Poliesportivo Escolar.

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0002.1006 – Construção, reforma de Quadra Poliesportivo Escolar.

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0002.1008 – Construção e ou reforma de Salas de Recursos Multifuncionais.

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0002.1010 – Construção, reforma e ou ampliação de Creches

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0002.1002 – Construção, reforma e ou ampliação de unidades Escolares.

### **Unidade: 1717 – Secretaria Municipal de Esporte e Promoções**

Funcional Programática: 17.1717.27.812.0010.1011 – Construção, reforma e ou ampliação de Ginásio Poliesportivo.

Funcional Programática: 17.1717.27.812.0010.1025 – Construção, reforma de Quadras Poliesportivos.

### **Unidade: 0990 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1014 – Construção do Centro Administrativo

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1016 – Construção e ou Reforma de abrigos para passageiros

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1019 – Construção e Recuperação de calçamento e ou Pavimentação Asfáltica e Drenagem

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1020 – Construção e ou Reforma de Praças, Parques, Jardins e Urbanização

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1022 – Construção e ou Reforma de Prédios Públicos

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1028 – Construção, Reforma e ou ampliação de estradas vicinais.

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1030 – Construção e ou Reforma de Cemitérios

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1031 – Construção e ou Reforma de Pontes e passagem molhada

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1032 – Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1033 – Revitalização da Feira Livre do Município

Funcional Programática: 09.0990.04.122.0005.1034 – Construção, Reforma e ou ampliação de terminal rodoviário

Funcional Programática: 09.0990.15.451.0005.2033 – Manutenção da rede Viária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

Funcional Programática: 09.0990.17.512.0005.1015 – Construção, ampliação e ou Reforma dos Sistema de Abastecimento de água  
Funcional Programática: 09.0990.17.512.0005.1018 – Construção, ampliação e ou Reforma de esgotamento sanitário

## 7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

#### **9. Do Cancelamento do Registro:**

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

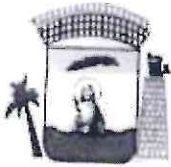
#### **10. Da Publicação:**

10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **11. Das disposições gerais:**

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

#### **12. Do foro:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
 Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
 Santa Luzia do Norte – Alagoas  
 CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 29 de Setembro de 2023.

  
**MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**  
 Prefeito  
 Município de Santa Luzia do Norte/AL  
 Órgão não participante

**FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA:09790009470**  
 0  
**Felipe Castro Joaquim Sant Ana**  
 Representante Legal  
 F.J.C SANT ANA Engenharia Eireli  
 Fornecedor Registrada

Assinado digitalmente por FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA:09790009470  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121957000109, CN=FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA:09790009470  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.09.29 18:58:40-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

TESTEMUNHAS

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 210.562.944-07

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **35.565.730/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura.

Valor: O valor global da Adesão é de R\$ 1.669.118,19, com percentual de desconto de 2,5%

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 29/09/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Felipe Joaquim Castro Sant Ana .



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

---



**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **35.565.730/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura.

Valor: O valor global da Adesão é de R\$ 1.669.118,19, com percentual de desconto de 2,5%

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 29/09/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Felipe Joaquim Castro Sant Ana .

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:2F0FFA94**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/10/2023. Edição 2161

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>